



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 23 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 46 - Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- PORTARIA Nº 003/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 003/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas administrativas no âmbito das Secretarias e Setores deste Município em face de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e da outras providências.

O Secretário de Administração e Fazenda do Município de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 18, VIII, XV e XVII da Lei n.º 730/2017 de 30 de agosto de 2017, considerando o que estabelece o Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal n.º 118/2020 e os Decretos n.º's 119/2020, 120/2020 e 122/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os funcionários das Secretarias e Setores deste Município acima de 60 (sessenta) anos integrantes do grupo de risco da Epidemia provocada pelo COVID-19 estão dispensados de comparecerem ao trabalho em suas repartições pelo período de 15 (quinze) dias, recomendando o isolamento social e a devida quarentena em suas residências.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro – Valente – Bahia - CEP – 48.890-000
Tel.: (75) 3263-2222/2562/2221 - CNPJ nº 13.845.896/0001-51

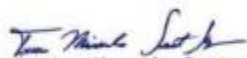


Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - o período de quinze dias, poderá ser prorrogado a critério desta Secretaria ou por recomendação do Grupo de Crise de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração e Fazenda em 23 de março de 2020.


Tássio Miranda Santos Souza
Secretário